LEI Nº 1.736, de 23 de maio de 1984

Aprova Termo de Convênio celebrado "ad referendum" da Câmara Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio n.º 32/84, celebrado "ad referendum" da Câmara Municipal, entre o Município de Itaúna, representado por seu Prefeito, Prof. Francisco Ramalho da Silva Filho e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social do Estado de Minas Gerais, objetivando a execução dos projetos de saneamento básico e vias de acesso na favela Alto do Cascalho.

Art. 2º Os recursos financeiros no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), repassados pela Secretaria do Trabalho, na forma que dispõe o convênio anexo, serão movimentados extraorçamentariamente, pela Prefeitura Municipal de Itaúna.

Art. 3º Para complementar o valor das obras de que trata o artigo primeiro, poderá o Prefeito Municipal abrir um crédito especial de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 4º Como fonte de recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo terceiro, será utilizada parte da Reserva de Contingência, constante do art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.698, de 23/11/83.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de maio de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal